



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 021/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002106/2017-75  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 021/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP**, CNPJ n.º 00.201.182/0001-69, estabelecida à Av. Américo Vespúcio, nº 795, Bairro Parque Riachuelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, Telefone: (31) 3335-6259, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Nilson Noses Marques**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], domiciliado à [REDAZIDO], na [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.002106/2017-75, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE**, pelo período de 12 meses, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 039/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- 1.2. Os quantitativos e valores estimados dos produtos licitados são mera referência da expectativa de utilização pela **CONTRATANTE** em um período contratual de 12 (doze) meses, não correspondendo, portanto, na efetiva execução dos mesmos.
- 1.3. Os pagamentos decorrentes da contratação estarão vinculados estritamente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**.



Contrato nº 021/2017 – Processo: 23062.002106/2017-75  
Empresa: DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA -- EPP  
Superintendência de Convênios e Contratos



*[Assinatura manuscrita]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidades dos galões que podem ser adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Mineral natural sem gás; potável; validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias; embalagem em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável; lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente; rótulo dos galões constando: informações da concessionária, composição química e características físico-químicas, número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), número do Laboratório de Análises Mineraias (Lamin) e data da Validade.	Unidade	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 12.800,00</b>					

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A entrega dos galões adquiridos por este instrumento deverá ocorrer, na medida da necessidade da **CONTRATANTE**, através de Solicitação Oficial, no local abaixo e vinculada às quantidades especificadas na Subcláusula Primeira desta Cláusula com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	ESTIMATIVA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça/Belo Horizonte/MG.	1.200 Unidades
CAMPUS II	Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	750 Unidades
CAMPUS VI	Av. Amazonas, 5855 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	50 Unidades

Servidor responsável pela gestão do contrato: Prof. Flávio Renato de Góes Padula – Tel: (31) 3319-7069

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega e do recebimento

3.1. O recebimento dos galões será realizado em duas etapas, a saber:



Contrato nº 021/2017 – Processo: 23062.002106/2017-75  
Empresa: DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA – EPP  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

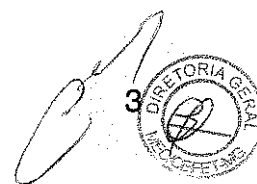
- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos galões pela **CONTRATADA** nos locais indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações dos galões entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. Os galões deverão ser fornecidos e trocados para os setores solicitantes, mediante quantitativo estimado previamente definido pelo gestor do Contrato ou servidores designados da **CONTRATANTE**.
- 3.3. Qualquer alteração no quantitativo previamente estimado, inclusão ou exclusão de setores usuários, deverá ser autorizada pelo gestor do Contrato ou servidores designados da **CONTRATANTE**.
- 3.4. O fornecimento dos galões deverá ser feito 1 (uma) vez por semana, toda segunda-feira no horário de 10:00h às 15:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 3.5. Deverão ser encaminhados ao gestor do Contrato recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, para conferência com a via da **CONTRATANTE** e Nota Fiscal emitida.
- 3.6. A **CONTRATADA** cederá em comodato, o quantitativo total de 60 galões, sendo 30 (trinta) unidades para o Campus I, 20 (vinte) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da **CONTRATANTE**.
- 3.7. A entrega e recolhimento dos galões serão feitos por funcionários da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.8. Ao final do Contrato, a **CONTRATADA** deverá recolher os galões deixados em comodato.
- 3.9. Para melhor segurança tanto da **CONTRATADA** como da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.
- 3.10. Na necessidade da troca da marca da água fornecida, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá o Laudo de Análise Laboratorial do novo produto

**CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento**

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Enviar a **CONTRATADA** a Solicitação Oficial (Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017) do objeto a ser entregue para toda a demanda que for executada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante recebimento mensal do produto, no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos.
- 5.1.4. Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.
- 5.1.5. Rejeitar os galões de água mineral que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.1.6. Seguir as demais obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA**

#### **6.1. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.1.1. Apresentar os galões a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados.
- 6.1.2. Entregar o objeto deste contrato, no curso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.1.3. Fornecer os galões 1 (uma) vez por semana, toda segunda-feira no horário de 10:00h às 15:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 6.1.4. Encaminhar os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via da **CONTRATANTE** e nota fiscal emitida.
- 6.1.5. Ceder em comodato, o quantitativo total de 60 galões, sendo 30 (trinta) unidades para o Campus I, 20 (vinte) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da **CONTRATANTE**.
- 6.1.6. Entregar e recolher os galões através de funcionários da contratada, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Recolher os galões deixados em comodato, ao final do Contrato.
- 6.1.8. Indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.
- 6.1.9. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento.
- 6.1.10. Efetuar a entrega do galão de água de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato.
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa e entrega do objeto nos Campi da **CONTRATANTE**, relacionados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira .
- 6.1.13. Entregar os galões de água novos, lacrados, e de primeiro uso comprovado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do contrato é de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**.
- 7.2 Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30
- 2017NE801019 emitida em 13/07/2017 no valor de **R\$ 7.680,00**.
  - 2017NE801020 emitida em 13/07/2017 no valor de **R\$ 4.800,00**.
  - 2017NE801021 emitida em 13/07/2017 no valor de **R\$ 320,00**.
- 7.3 O valor estipulado no item 7.1 é meramente referencial ao quantitativo estimado para a contratação, não revelando, isoladamente, o valor a ser faturado neste Contrato, uma vez que dependerá, efetivamente, da comprovação das unidades de galões adquiridos.

### CLÁUSULA OITAVA - Da garantia

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente laudo de análise laboratorial de aprovação da água que está sendo fornecida.
- 8.2. A embalagem deverá ser em galão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável, com lacre de segurança na tampa e invólucro e com prazo de validade vigente.
- 8.3. No rótulo dos galões de água a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão constar, além das informações da concessionária, composição química e características físico-químicas do produto, as seguintes informações:
- 8.3.1. Número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
  - 8.3.2. Número do Laboratório de Análises Mineraias (Lamin).
  - 8.3.3. Data da Validade.

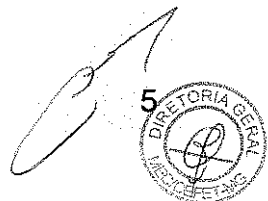
### CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme fornecimento dos galões de água, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2 A fatura será emitida mensalmente conforme número de galões fornecidos, mediante comprovação de uma via dos recibos assinados no ato do recebimento.
- 9.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.5 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e na CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.5.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- 9.5.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos Fiscais, e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- 9.5.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.
- 9.6 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.8 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.9 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.10 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato**

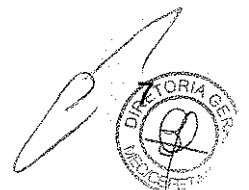
- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
  - 12.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula;
  - 12.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

- 13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**


15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

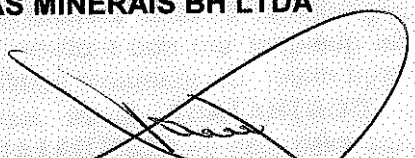
Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2017.

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora Geral em Exercício  
CEFET-MG

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

  
Nilson Noses Marques  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Testemunhas:  
**CONTRATANTE**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

  
**CONTRATADA**  
Nome: ROBERTO C. SILVA  
Cargo: GER. COMERCIAL  
CPF: [REDACTED]







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002106/2017-75


Contrato nº: 021/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 039/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 021/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	ROGERIO DE CARVALHO PAIVA
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	GERENTE COMERCIAL
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

  
Nilson Noses Marques  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2017.

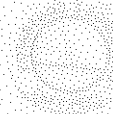
A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Nome e Cargo do Fiscal)



THE STATE OF TEXAS,  
 COUNTY OF DALLAS,  
 do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears from the records of the County of Dallas, Texas.

WITNESSED my hand and seal of office this 1st day of June, 1955.  
 COUNTY CLERK OF DALLAS COUNTY, TEXAS.



**ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 110402**

Número do Contrato: 25/2015.  
Nº Processo: 60631000050201587.  
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 05703030000188. Contratado: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e prorrogacao da vigencia contratual e da repactuacao. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$1.298.827,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800103. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 01/08/2017) 110402-00001-2017NE800156

**Ministério da Educação****CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063002051201752. Objeto: Serviço de fornecimento e renovação de certificação digital Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII c/c Art. 6º, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso VIII c/c Art. 6º, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 31/07/2017. INESSA LAURA SALOMAO. Diretora de Administração e Planejamento. Ratificação em 31/07/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 22.760,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDECE - 01/08/2017) 153010-15244-2017NE800086

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017. Processo: 23063.000855/2017-49 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa COR DE PRATA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA O LAR LTDA. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção predial para o Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 139,140,141,142,143,144 e 145 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Rosângela Luz Manes / Representante da empresa COR DE PRATA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA O LAR LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 46 e 47 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e SIMONE DUTRA FERREIRA / Representante da empresa CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017. Processo: 23063.000928/2017-21 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material bibliográfico (livros em geral) para o Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 23/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA / Representante da empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017. Processo: 23063.000855/2017-49 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa LCD BORTOLOZZI COMERCIAL ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção predial do Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 25/07/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e FERNANDO ZULIAN / Representante da empresa LCD BORTOLOZZI COMERCIAL ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença, especificado(s) no(s) item(s) 90 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e ELISEU SCQUIAVON / Representante da empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 89 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 25/07/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA / Representante da empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017. Processo: 23063.000882/2017-97 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para o Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 49,50,51,52,53,55,56,57,59,60,61 e 62 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 18/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Regis Gutemberg da Mata/ Representante da empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ especificado(s) no(s) item(s) 2 3 4 6 9 10 12 13 14 19 23 28 29 31 32 35 36 37 39 40 41 48 49 50 51 52 55 56 57 58 60 74 75 79 80 82 84 86 87e88 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses que serão contados a partir da data da assinatura não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ / Representante da empresa GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062002106201775. PREGÃO SISPP Nº 39/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00201182000169. Contratado: DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BHLTDA - EPP. Objeto: Aquisição de água mineral, em galões de 20 litros, para os Campi I, II e VI do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$12.800,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801019. Fonte: 112000000 - 2017NE801020. Fonte: 112000000 - 2017NE801021. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2017 - UASG 153015**

Número do Contrato: 88/2012. Nº Processo: 23062006143201248. DISPENSA Nº 851/2012. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 17027806000176. Contratado: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Prorrogação em caráter excepcional da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 29/08/2017 a 28/08/2018. Data de Assinatura: 31/07/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

**COLÉGIO PEDRO II****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040005715201572. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 07244182000195. Contratado: CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE -TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transportes, por intermédio de fretamento de carros de passeio, incluindo motoristas e combustível. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 2 de 2008 e suas alterações. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$70.800,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800371. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

**EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 45/2016 Nº Processo: 23040006926201611. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 16874690000148. Contratado: APR RH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME. Objeto: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato firmado entre as partes em 14/12/2016, nos termos previstos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 001/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2017**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/07/2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2017, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/08/2017, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção (troca de o'ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários) e recarga de extintores. A garantia do serviço será de 1 ano, contado a partir do recebimento definitivo.

OSCAR HALAC  
Reitor

(SIDECE - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE  
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154003**

Número do Contrato: 36/2015. Nº Processo: 23038002895201580. PREGÃO SRP Nº 47/2014. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 05340845000140. Contratado: MBA - TECNOLOGIA LTDA -. Objeto: Alterar os itens 5.2, 5.6 e 5.7 do Encarte I do Termo de Referência do Pregão nº 47/2014 - MEC. Fundamento Legal: Art. 65. inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 30/11/2017. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 154003-15279-2017NE800032

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 154003**

Número do Contrato: 26/2012. Nº Processo: 23038013714201621. PREGÃO SISPP Nº 10/2012. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVICOS -PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Estender, em caráter excepcional, o prazo de vigência do CT 26/2012 por 12 meses a partir de 31/07/2017. Fundamento Legal: Art. 57, paragrafo 4º, da Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$2.493.876,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 31/07/2017.

(SICON - 01/08/2017) 154003-15279-2017NE800032